



DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE N ° 90007/SUB-VM/2024

PROCESSO: 6059.2024/0002410-9

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL, POR ITEM

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DESTINAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 03/04/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2023 às 08h00

A proposta deverá ser apresentada com o item detalhado e com todas as demais informações exigidas conforme modelo constante do Anexo I e atendendo as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência.

I. OBJETIVO

1.1. Objetivo : Aquisição de aço para obras de manutenção e conservação de logradouro público na área de alvenaria e demais serviços correlatos a construção civil.

1.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor total POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.4. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	<u>DESCRIÇÃO</u>	CatMat	Unidade de medida	Quantidade
1	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão, barra de 12 metros.	381116	Barra	100
2	Aço CA-50, 8,0mm, vergalhão, barra de 12 metros.	372603	Barra	100
3	Aço CA-50, 10mm, vergalhão, barra de 12 metros.	372602	Barra	100
4	Aço CA-50, 12,5mm, vergalhão, barra de 12 metros	295850	Barra	100
5	Arame recozido 16 BWG, D=1,65mm (0,016kg/m) ou 18BWG, D=1,25mm (0,01kg/m), rolo com 1kg.	316686	Rolos	50
6	Tela de aço soldada nervura, CA-60, Q-138, (2,20Kg/m²), diâmetro do fio=4,2mm, largura= 2,45m, espaçamento da malha = 10x10cm (2,45x6,00).	480853	Unidades	100

II- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa

. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Endereço: **Rua José de Magalhães, 500 - Bloco G - CEP: 04026-090 - Vila Clementino.**
Setor: **Armazenamento.**

Horário: de segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário, previamente agendado com o (a) responsável da unidade requisitante, pelos telefones 3397-4128/4127 falar com Sr.Celso, ou José Paulo

2.2.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto da presente aquisição deverá ser entregue em uma única parcela, acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal Fatura.

III- PROPOSTA DE PREÇOS – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO I

3.1. A empresa melhor classificada deverá fazer CONSTAR em sua PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Preço Unitário:**
- **Preço Total:**
- **Marca ou fabricante do produto ofertado;**
- **Validade: conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência**
- **Prazo de entrega: até é de 10 (Dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa .**
- **Validade da proposta:** mínimo de 60 dias;
- **Condições de pagamento:** 30 dias após emissão da Nota Fiscal por depósito em conta corrente em qualquer Agência Banco do Brasil
- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, transporte, mão de obra, etc.
- Data, assinatura e identificação do subscritor da proposta.
- Dados bancários da empresa para pagamento – Banco, agência, conta-corrente.

IV- ETAPA DE LANCES

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivos

horários de registros e valores.

4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e no próprio sistema eletrônico – compras.gov..

4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo **R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.**

4.4. Após a disputa, o responsável pela compra entrará em contato com a empresa melhor classificada para negociação e esclarecimentos de quaisquer dúvidas, ocasião em que solicitará a formalização de sua proposta de preços, que deverá ser enviada no prazo máximo de **01 (uma) hora.**

4.5. Os documentos necessários para a habilitação da empresa deverão ser enviados, quando solicitados pela Contratante, pela impossibilidade de serem extraídos pelos sites eletrônicos oficiais.

4.6. Os prazos estipulados poderão ser prorrogados pelo responsável pela Disputa, quando solicitados pela empresa vencedora, justificadamente.

4.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta cotação eletrônica, pela empresa vencedora, poderá ensejar em pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

V. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos da(s) licitante(s) arrematante(s) da sessão, se solicitados pela Contratante, caso não sejam possíveis extraí-los via internet.

Regularidade fiscal e trabalhista

a) CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.

e.1) Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual.

f) CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município de São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através

do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA.

g) Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Serão, ainda, consultados os sites abaixo, pelo responsável pela dispensa eletrônica e será vedada a contratação de empresa que conste como inidônea, impedida de licitar e contratar com a Administração nos mesmos:

- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:
www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c)** Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos endereços eletrônicos: - <http://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>
- d)** Certidões TCU <https://contas.tcu.gov.br>
- e)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- f)** Portal de Sanções Administrativas, Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos:
<http://www.esancoes.sp.gov.br> ou https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
- g)** Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacaode-apenados>;
- h)** CADIN Municipal, no endereço eletrônico:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin/>.
- i)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação na presente dispensa de licitação implica na aceitação de todos os itens deste instrumento convocatório.

6.2. Qualquer divergência entre as especificações contidas entre as especificações do objeto e demais condições deste documento e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASGOV prevalecerão para todos os efeitos a partir deste documento.

6.3. O Responsável pela expedição do convocatório e o meio de contato é o servidor: Crispim Gomes, e-mail crispimgomes@smsub.prefeitura.sp.gov.br Fone: (11) 3397-4324.

VII. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato/Nota de Empenho e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização do fornecimento, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas no Contrato/Nota de Empenho, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar a execução e a qualidade do material entregue, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

VIII. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições dos itens constantes do Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega do material, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Subprefeitura Vila Mariana.

8.3. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, trocas/substituições resultantes desta aquisição;

8.5. Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Subprefeitura Vila Mariana, com a fiel observância de todas as especificações do Termo de Referência;

8.7. Dar ciência imediata a Subprefeitura Vila Mariana, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;

8.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável;

8.9. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

8.10. O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

8.11. Todos os itens adjudicados para cada empresa vencedora deverão ser enviados pela CONTRATADA para a Subprefeitura Vila Mariana em uma única entrega;

DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE N °90007/ 2024

PROCESSO: 6059.2024/0002410-9

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida
na..... nº.....,
telefone....., email....., propõe a entregar o
objeto licitado, no seguinte preço, quantidades e condições, atendidas as especificações contidas no Termo
de Referência – Anexo II da presente contratação:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....

- **Condições de pagamento:** 30 dias a contar da data de entrega
- **Prazo de entrega:** Em até 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa Dados bancários da empresa para pagamento – **Banco, agência, conta-corrente.**

A empresa antes nomeada:.....declara, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, tais como, impostos, taxas, benefícios, transporte, produtos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento do objeto, além do valor pactuado.



Validade da proposta:(.....) dias corridos. (não inferior a 60 dias corridos)

São Paulo, de de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE N ° 90007/SUB-VM/2024

Termo de Referência

PROCESSO N° 6059.2024/0002410-9

IX. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Aquisição de aço para obras de manutenção e conservação de logradouro público na área de alvenaria e demais serviços correlatos a construção civil.

X. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A manutenção e conservação da cidade de São Paulo devem ser realizados de formas preventiva e contínua. Para tanto aço que é utilizado na construção civil, especialmente para reforça as estruturas de concreto, como por exemplo: calçadas, fundações, vigas e colunas.

XI. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Rua José de Magalhães, nº 500 - Bloco G - CEP: 04026-090 - São Paulo / SP
Setor: Armazenamento

11.2. A/C: Celso Vitor da Costa ou José Paulo Traldi 2ª a 6ª feira, horário das 09:00 às 17:00 - Horário Oficial de Brasília.

Tel. (11)3397-4127/ 4128

XII. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

12.1.: As entregas serão parceladas em 2 meses, o prazo máximo para entrega do material é de 10 (Dez) corridos, contatos a parti do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido;

12.2. A entrega deverá ser no local, conforme consta no item XI, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) Até a data final prevista para a entrega; e, instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

12.4. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

12.5. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado neste termo de referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

12.6. A (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar em sua proposta comercial a marca dos produtos, modelo, e a **garantia, que deverá ser de pelo menos um ano, a contar da data de entrega do material.** A (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar em sua proposta comercial e-mail e telefone oficial, para que seja efetuada a entrega da Nota de Empenho e para que sejam utilizados para qualquer comunicação entre a SUB-VM e a empresa.

XIII. EMBALAGEM

13.1. Os produtos deverão ser embalados adequadamente em embalagem original da fabricante, em perfeito estado de utilização para transporte e posterior armazenamento;

13.2. Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.

XIV. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	<u>DESCRIÇÃO</u>	CatMat	Unidade de medida	Quantidade
1	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão, barra de 12 metros.	381116	Barra	100

2	Aço CA-50, 8,0mm, vergalhão, barra de 12 metros.	372603	Barra	100
3	Aço CA-50, 10mm, vergalhão, barra de 12 metros.	372602	Barra	100
4	Aço CA-50, 12,5mm, vergalhão, barra de 12 metros	295850	Barra	100
5	Arame recozido 16 BWG, D=1,65mm (0,016kg/m) ou 18BWG, D=1,25mm (0,01kg/m), rolo com 1kg.	316686	Rolos	50
6	Tela de aço soldada nervura, CA-60, Q-138, (2,20Kg/m²), diâmetro do fio=4,2mm, largura= 2,45m, espaçamento da malha = 10x10cm (2,45x6,00).	480853	Unidades	100

XV. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

15.2. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

15.3. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste termo de referência e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

15.4. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste termo de referência ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.5. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.7. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

XVI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na portaria 170/2020 e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Subprefeitura.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

16.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

16.6. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

XVII. PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

17.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste termo, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

c) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Vila Mariana e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

17.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo.

17.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.